



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 066/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

“Declara Ponto Facultativo nas repartições e Órgãos da Administração Pública Municipal nas datas que menciona e dá outras providências.”

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 04/06/2026 (quinta-feira) é consagrado às celebrações de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, os expedientes nos dias 04 (quinta-feira) e 05 (sexta-feira) de junho de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de junho de 2026.


NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI
Prefeita de Coronel Sapucaia

Capítulo V Do Descredenciamento

Art. 27. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento escrito e protocolado no órgão contratante.

Art. 28. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em caso de irregularidade na execução do serviço ou do fornecimento, a aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 29. O descredenciamento de ofício pela administração pública ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Em função de fatos que resultem no comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado;

II - Em razão de irregularidades ou falhas na prestação dos serviços, após a prévia manifestação do credenciado, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

III - Em decorrência da aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade

Parágrafo único. Fica assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 30. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Art. 31. Não há impedimento para que o mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, o interessado deverá apresentar, simultaneamente, a documentação exigida, exceto quando os requisitos de capacidade técnica forem diferenciados, devendo, neste caso, apresentar complementarmente os documentos relativos a estes quesitos.

Art. 32. O procedimento de credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, garantindo igualdade de condições entre todos os interessados, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 33. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 29 de maio de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI
Prefeita de Coronel Sapucaia

.....
DECRETO Nº 066/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

“Declara Ponto Facultativo nas repartições e Órgãos da Administração Pública Municipal nas datas que menciona e dá outras providências.”

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 04/06/2026 (quinta-feira) é consagrado às celebrações de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, os expedientes nos dias 04 (quinta-feira) e 05 (sexta-feira) de junho de 2026.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de junho de 2026.

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita de Coronel Sapucaia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

EDITAL 004/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 - RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS.

TORNA PÚBLICA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS.

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - Estado do Mato Grosso do Sul, Sra. Niágara Patrícia Gauto Kraievski, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; Lei Municipal 0730/2005 artigo 3º § 3; no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 37, inciso IX, e demais normas infraconstitucionais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA a relação do Resulta Final da classificação dos inscritos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026**, destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Sustentável de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. Conforme a necessidade pública e, inclusive, para formação de cadastro de reserva - CR, para futuras e eventuais contratações

1. RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS:

1.1. Arelação preliminar dos candidatos CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL , encontra-se no **ANEXO I** deste edital;

2. DO RECURSO:

2.1 Não houve recursos apresentados.

Coronel Sapucaia - MS, 03 de Junho de 2026.

Niagara Patrícia Gauto Kraievsk

Prefeita Coronel Sapucaia

Thiago Valençoola Coutinho

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Claudinei Aparecido de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

ANEXO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATO	N.DE INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDENIR MOREIRA DE SOUZA	3576	1º
AUGUSTO MONTANIA	3575	2º
JOÃO FLORENTINO DAS NEVES	3577	3º
DONIZETE ROMEIRO	3555	4º